



Prefeitura Municipal de Sousa

LEI MUNICIPAL Nº 1.972/2003

ESTABELECE O DIA 1º DE DEZEMBRO DE CADA ANO, COMO O "DIA MUNICIPAL DA PAZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido anualmente em todo o território do Município de Sousa o dia 1º de dezembro, como o "Dia Municipal da Paz".

PARÁGRAFO ÚNICO No dia a que se refere o Caput deste artigo, a Prefeitura e a Câmara Municipal poderão contribuir com os eventos pela Paz, organizados pelas instituições do Município, do Estado e da União, especialmente com os promovidos pelos estabelecimentos de ensinos públicos e privados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 27 de novembro de 2003.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO